



28856748



08016.005305/2020-01

Boletim de Serviço em 23/08/2024



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Secretaria Nacional de Políticas Penais

PORTARIA Nº 398, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Revoga a Portaria GABSEC/SENAPPEN/MJSP Nº 382, de 25 de julho de 2024, que prorroga o retorno ao trabalho em modo presencial dos servidores e estagiários da Secretaria Nacional de Políticas Penais.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 36, de 5 de maio de 2022, bem como no uso das atribuições subdelegadas no artigo 7º, inciso XX, e no artigo 9º da Portaria Nº 1.411, de 25 de novembro de 2021, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores que aderiram ao trabalho remoto (integral ou parcial) deverão retornar ao trabalho presencial, em última prorrogação, até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Os estagiários que aderiram ao trabalho remoto (integral ou parcial) deverão retornar ao trabalho presencial, em última prorrogação, até 1º de setembro de 2024.

Art. 3º A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas deverá apresentar, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, uma proposta de portaria de instituição do Programa de Gestão e Desempenho no âmbito da Secretaria Nacional de Políticas Penais - PGDSENAPPEN, que contemple:

I - a utilização de sistema próprio para realização do PGDSENAPPEN de maneira informatizada, nas modalidades presencial e de teletrabalho parcial;

II - prazo razoável de treinamento de servidores e suas chefias na ferramenta de gestão mencionada no inciso I;

III - as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos - MGI;

IV - as diretrizes estabelecidas pelo Gabinete da Secretaria Nacional de Políticas Penais;

V - metodologia de restabelecimento gradual dos servidores que atualmente se encontrem em trabalho remoto integral, devendo o retorno à modalidade presencial ocorrer até 31/12/2024;

VI - vedação ao trabalho remoto integral a partir de 1/1/2025; e

VII - vedação ao trabalho remoto nas penitenciárias federais que compõem o Sistema Penitenciário Federal.

Parágrafo único. A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas observará, no tocante às atribuições definidas no caput deste artigo, às manifestações contidas nos autos do processos SEI! n. 08016.017.279/2023-06, sem prejuízo da realização das eventuais adequações necessárias para os atendimentos dos incisos de I a VII.

Art. 4º Fica revogada a Portaria GABSEC/SENAPPEN/MJSP Nº 382, de 25 de julho de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
Secretário Nacional de Políticas Penais



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE DE ALBUQUERQUE GARCIA, Secretário(a) Nacional de Políticas Penais**, em 23/08/2024, às 19:20, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **28856748** e o código CRC **B742D0F2**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.